



PROCESSO N.º 485/04

PROTOCOLO N.º 8.162.939-0

PARECER N.º 532/04

APROVADO EM 29/09/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ANCHIETA - SEDE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Plano do Curso Técnico em Gestão Empreendedora e Curso Técnico em Gestão de Turismo e Hospitalidade.

RELATORA: ROSI MARIANA KAMINSKI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1628/2004-GS/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Colégio Anchieta – sede do Município de Curitiba que por sua Direção solicita alteração do Plano do Curso Técnico em Gestão Empreendedora e do Curso Técnico em Gestão de Turismo e Hospitalidade.

2. Justifica a Instituição que tal pedido prende-se ao fato de que no decorrer dos cursos foram identificadas algumas necessidades tais como diminuir a carga horária de algumas disciplinas que apresentam excesso, e inclusão de outras disciplinas para adequação de conteúdo com carga horária ideal, que mostram-se necessárias ao bom desempenho do curso, tais como a inclusão do idioma Básico de Inglês e Espanhol.

Quadro Curricular do Curso Técnico em Gestão Empreendedora

**Atual**

**Proposto**



PROCESSO N° 485/04

Quadro Curricular do Curso Técnico em Gestão de Turismo e Hospitalidade.

**Atual**

**Proposto**

3. O Departamento de Educação Profissional encaminha o processo a este Conselho considerando a autonomia pedagógica do Estabelecimento de Ensino, a justificativa, a Deliberação n.º 02/00-CEE, recomenda a alteração proposta pelo Colégio Anchieta – Sede, do Município de Curitiba para o Curso de Técnico em Gestão Empreendedora e Curso Técnico em Gestão de Turismo e Hospitalidade. (cf. fls. 32 a 35-CEE).

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, esta Relatora opina favoravelmente às alterações propostas pelo Colégio Anchieta – sede para os Cursos Técnico em Gestão Empreendedora e Técnico em Gestão de Turismo e Hospitalidade.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 485/04

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 29 de setembro de 2004.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 29 de setembro de 2004.